



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS
AGF GESTORA DE RECURSOS LTDA.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO E OBJETIVO	3
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	3
A. Escopo	3
B. Governança	4
C. Garantia de Independência	5
FUNDAMENTOS DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO	5
A. Conceitos Gerais	5
B. Precificação	6
C. Metodologias	6
D. Testes de Aderência às Metodologias	7
E. Gerenciamento de Risco de Mercado	8
F. Gerenciamento de Risco de Crédito e Contraparte	9
G. Gerenciamento de Risco de Liquidez.....	12
H. Gerenciamento de Riscos Operacionais	24
I. Gestão de Risco de Concentração	25
J. Reenquadramento, Bloqueio e Correção.....	26
K. Fluxo de Reporte e Troca de Informações.....	27
L. Relatório Gerencial de Risco	27
M. Revisões, Atualizações e Vigência.....	27
ANEXO	29

INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente Política de Gestão de Riscos da AGF Gestora de Recursos Ltda. (“AGF Gestora” ou “Gestora”) tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizadas pela Gestora na gestão de risco dos fundos de investimento cujas carteiras encontram-se sob sua gestão. A estrutura funciona de modo que qualquer evento que possa interferir negativamente no negócio possa ser identificado e tratado de forma adequada, tempestiva e segura.

O gerenciamento de riscos da Gestora parte da premissa de que a assunção de riscos é característica de investimentos nos mercados financeiros e de capitais. Desta forma, a gestão de riscos realizada pela Gestora tem por princípio não sua simples eliminação, mas sim o acompanhamento e avaliação, caso a caso, dos riscos aos quais a Gestora estará exposta e da definição de estratégias e providências para a mitigação de tais riscos.

Esta política se aplica aos sócios, administradores, funcionários e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da Gestora (“Colaboradores”).

A AGF Gestora esclarece que, para fins de interpretação desta política, toda e qualquer referência a fundos de investimento deverá ser entendida como menção às classes de cotas, nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Res. CVM 175”), e vice-versa.

Esta política foi desenvolvida considerando o escopo de atuação da AGF Gestora, que atuará, neste primeiro momento, com foco exclusivo na atividade de gestão de carteiras administradas. Não obstante, dada a natureza da atuação da AGF Gestora, caso esta venha, no médio ou longo prazo, a assumir a gestão de carteiras de classes de cotas de fundos de investimento financeiro, nos termos da Res. CVM 175, se aplicarão os procedimentos pertinentes constantes desta política.

Responsável: a Diretora de *Compliance*, Risco e PLDFT da Gestora, conforme definido no ato societário pertinente da AGF Gestora.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

A. Escopo

Conforme mencionado anteriormente, a presente política foi desenvolvida considerando o escopo de atuação da AGF Gestora, que atuará, neste primeiro

momento, com foco exclusivo na atividade de gestão de carteiras administradas. Não obstante, dada a natureza da atuação da AGF Gestora, caso esta venha, no médio ou longo prazo, a assumir a gestão de carteiras de classes de cotas de fundos de investimento financeiro, nos termos da Res. CVM 175, se aplicarão os procedimentos pertinentes constantes desta política, sem prejuízo do compromisso da AGF Gestora de promover eventuais ajustes que se mostrem necessários, diante da existência de especificidades atreladas ao veículo de investimento.

B. Governança

1. Estrutura.

A área de risco da Gestora é formada pelo Comitê de *Compliance* e Risco da Gestora (“Comitê de Risco”) e pela Diretora de *Compliance*, Risco e PLDFT (“Diretora de Risco”) e, conjuntamente ao Comitê de Risco, doravante denominados “Área de Risco”).

2. Organograma da Área de Risco.

O Organograma completo da Área de Risco consta do Anexo a esta Política de Gestão de Riscos.

3. Comitê de Compliance e Risco.

As responsabilidades do Comitê de *Compliance* e Risco, assim como a sua composição periodicidade das reuniões e escopo das decisões estão detalhadas na Seção I da Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos da AGF Gestora.

4. Diretora de Risco.

Responsabilidades: A Diretora de Risco é responsável pela definição e execução das práticas de gestão de riscos descritos neste documento, assim como pela qualidade do processo e metodologia, bem como a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas.

Funções: A Diretora de Risco estará incumbido de:

- (i) Implementar a política de gestão de riscos, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Risco;
- (ii) Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco;
- (iii) Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos nesta política de gestão de riscos aos casos fáticos;

- (iv) Produzir relatórios de risco e levá-los ao gestor; e
- (v) Auxiliar o Comitê de Risco em qualquer questão atinente a sua área.

Reporte para a Área de Risco: Caso sejam identificadas situações atípicas, configurando uma alta exposição a riscos ou eventual desenquadramento, o Colaborador da Área de Risco deverá reportar a matéria em questão para a Diretora de Risco, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

C. Garantia de Independência

O Comitê de Risco e a Diretora de Risco são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

FUNDAMENTOS DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

A. Conceitos Gerais

A abordagem de risco da Gestora foi estruturada para alinhar estratégia e perfil do cliente, sendo integrada em todo o processo de gestão. A Gestora é focada na gestão de carteiras administradas, podendo assumir, no médio ou longo prazo, a gestão de fundos de investimento financeiro, nos termos da Res. CVM 175, não prestando serviços de análise de valores mobiliários para terceiros.

A estrutura de gerenciamento do risco é desenhada de forma a identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos que podem afetar o capital dos veículos de investimento geridos. A Gestora atua para manter as carteiras dentro dos níveis de risco pré-determinados, garantindo a adequada relação entre o risco e o retorno da carteira investida, a correta precificação dos ativos e controle de liquidez. A área de enquadramento do controlador/custodiante realiza controles que visam detectar eventuais desenquadramentos das carteiras ou incompatibilidades entre o perfil de risco e a política de investimentos, expressa nos contratos de gestão de carteira administrada. Ações corretivas serão prontamente tomadas pela Gestora visando o reenquadramento e a eliminação de distorções.

A Área de Risco conta com o suporte do sistema de planilhas proprietária. Dentre as funções, a referida planilha, sem se limitar:

- A identificação dos riscos, com o objetivo de identificar as principais áreas de risco, tipo de evento e requisitos regulatórios;
- A análise e avaliação dos riscos inerentes, com o objetivo de avaliar a criticidade das

principais áreas de exposição ao risco intrínseco. O risco inerente visa avaliar o nível de risco intrínseco ao qual uma atividade ou processo está exposto;

- A análise do funcionamento do sistema de controle atual, destinada a avaliar a qualidade das medidas implantadas para reduzir o nível de risco subjacente;
- A análise de indicadores dinâmicos de risco, com o objetivo de avaliar as distorções atuais ou futuras em relação à situação operacional normal para o sistema de controles;
- O risco residual, que fornece uma avaliação do risco considerando o funcionamento efetivo do framework de controles.

O uso e a manutenção do bom funcionamento dos sistemas da Gestora são de responsabilidade da Diretora de Risco.

B. Precificação

Em relação à precificação dos ativos, a Gestora seguirá a metodologia que vier a ser estabelecida pelos administradores fiduciários dos fundos de investimento, nos casos de fundos de investimento eventualmente geridos no futuro, nos quais atuar como gestora, sem prejuízo de uma verificação e conferência diária da precificação que for estabelecida pelos administradores fiduciários para os ativos sob gestão. No caso das carteiras administradas sob gestão, a precificação será realizada por terceiro devidamente habilitado.

Sem prejuízo, em relação a cotas de fundos de investimento líquidos, os preços estão disponíveis diariamente no site da CVM. Os ativos negociados na bolsa de valores têm seus preços divulgados diariamente pela B3, sendo que o valor adotado será o aquele definido no regulamento de cada fundo de investimento eventualmente gerido pela Gestora. Em relação aos instrumentos tais como os títulos públicos e compromissada over, adotar-se-ão também os preços de fechamento. Para ativos negociados em moeda estrangeira, adotar-se-á a PTAX diariamente divulgada no site do Banco Central.

No que se refere aos créditos privados, a gestora deverá obedecer na íntegra ao disposto no Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº6/2014, em especial quanto aos procedimentos recomendáveis na aquisição de dívidas ou outros ativos classificados como “crédito privado”.

C. Metodologias

1. Risco de Liquidez.

Montar cenários adversos e verificar se, mesmo com a situação de *stress*, a posição de caixa permanece de maneira estável frente às necessidades de caixa. Utilizar os sistemas disponíveis para projetar, diariamente, os fluxos de caixa futuros e confrontar se os valores apresentados no dia estão compatíveis com as necessidades de caixa. Apurar o eventual desenquadramento em relação ao cenário desejado.

2. Risco de Liquidação.

Acompanhar, diariamente, as operações efetuadas, identificando as operações que extrapolaram o limite operacional do cliente. Em D+1, acionar o Diretor de Gestão, informando a ocorrência, acompanhando a sua liquidação.

3. Demais Controles.

(i) Monitoramento de alavancagem: alavancagem é a utilização de operações que expõem as carteiras a mercados de risco em percentual superior a seu patrimônio, com o conseqüente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas;

(ii) VaR – Valor em Risco: estimativa da perda potencial para a carteira, em dado horizonte de tempo, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatístico;

(iii) Monitoramento de liquidez e concentração: apuração do valor total dos ativos passíveis de liquidação financeira em um determinado prazo, ponderado pelas regras de resgate e pela composição da carteira, atribuindo-se probabilidades para a negociação desses ativos nas condições de mercado vigentes.

D. Testes de Aderência às Metodologias

Serão realizados testes de aderência às metodologias descritas nessa política de gestão de riscos em prazo não superior a 12 (doze) meses. Os testes serão coordenados pela Diretora de Risco, que avaliará, dentre outros pontos, se os resultados planejados estão sendo atingidos de forma satisfatória e o desempenho dos Colaboradores envolvidos na Área de Risco. Os testes simularão cenários reais do cotidiano da Área de Risco, devendo todos os Colaboradores envolvidos dispensar a devida atenção a tais simulações, como se reais fossem. Os resultados dos testes serão apresentados ao Comitê de Risco, de modo que eventuais deficiências e sugestões serão incluídas no relatório anual de *compliance* e riscos.

A Diretora de Risco terá total autonomia para proceder com o tanto necessário para ajustar as falhas na aderência às metodologias, bem como as metodologias eventualmente defasadas ou defeituosas. Dentre as medidas que podem ser adotadas

estão: promoção de treinamentos específicos para Colaboradores que não estejam desempenhando da forma adequada e elaboração de novos controles proprietários.

As metodologias, por sua vez, serão revisadas em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses ou em prazo inferior caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão.

E. Gerenciamento de Risco de Mercado

“Risco de Mercado” é a perda potencial de valor do veículo de investimento decorrente de oscilações dos preços de mercado ou parâmetros que influenciam os preços de mercado. Estes são, entre outros, os riscos relacionados à variação cambial, taxa de juros, preços de ações, de mercadorias (*commodities*).

O Risco de Mercado pode ser dividido entre risco sistemático e assistemático (ou específico). Risco de mercado sistemático é o efeito adverso da oscilação de preços, devido a mudanças nas condições gerais do mercado. Já o risco de mercado assistemático, é o efeito adverso da oscilação de preços em um ativo específico.

A filosofia de investimentos da Gestora consiste em buscar retornos acima da média de mercado, minimizando o risco de perda permanente de capital. Para atingir esse objetivo, a equipe de gestão adota um processo de modelagem de riscos de mercado proprietário dos ativos e monitoramento diário do portfólio gerido.

Neste contexto, o próprio processo de identificação de oportunidades e construção de cada tese de investimento foca na identificação dos principais riscos de cada negócio. Tais riscos são amplamente discutidos e a decisão final pelo investimento é tomada pelo Comitê de Investimento.

Em vista da estratégia de investimento e o público de clientes da Gestora, a gestão de riscos de mercado será baseada nos seguintes pilares: *Value at Risk* (VAR), testes de estresse e volatilidade.

O VAR visa quantificar o risco do portfólio, levando-se em consideração a volatilidade momentânea do mercado para cada ativo da carteira dos veículos de investimento geridos e a diversificação da carteira. O limite de VAR faz com que os veículos de investimento geridos permaneçam num patamar de risco compatível com o seu mandato e que as perdas potenciais possam ser absorvidas num horizonte curto.

Os Indicadores de Sensibilidade são métricas de fatores de risco específicos. São as chamadas “gregas” do valor a mercado da carteira em relação aos parâmetros de

mercado. As gregas são variáveis que mostram a sensibilidade e o comportamento do preço em relação a quatro fatores: (i) mudança no preço do ativo subjacente; (ii) mudança na taxa de juros; (iii) mudança na volatilidade do ativo subjacente; (iv) mudança no tempo. Os principais indicadores utilizados medem os riscos de ações, juros e câmbio.

Ademais, a Gestora realiza testes de estresse, os quais são feitos para evitar que variações anormais de grande amplitude causem perdas que afetem catastróficamente a rentabilidade do veículo de investimento gerido. Esses testes serão feitos com cenários de *stress* definidos pela Área de Risco.

A volatilidade do veículo de investimento gerido e das posições é monitorada para estimar o comportamento esperado de curto e longo prazo dos investimentos na carteira. O monitoramento da volatilidade de um veículo de investimento gerido é bastante útil quando comparada à volatilidade do mercado em geral, ou à volatilidade de *benchmarks*. Também é útil para a comparação histórica de volatilidade do veículo de investimento gerido ou de ativos. Assim, monitoramos a volatilidade do veículo de investimento gerido, mas especial atenção é dada a aspectos qualitativos das posições, em especial variações bruscas (*gaps*) de preços, que têm o potencial de extrapolar limites de VAR e estresse razoavelmente definidos.

F. Gerenciamento de Risco de Crédito e Contraparte

1. Definição de Risco de Crédito.

Risco de crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados ou deterioração da qualidade de crédito do tomador, implicando em redução de ganhos ou remunerações decorrentes de eventuais vantagens concedidas na renegociação ou custos de recuperação de crédito.

2. Aquisição de Ativos de Crédito Privado.

Nos termos do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN, emitido pela CVM com o objetivo de orientar os gestores de recursos quanto a procedimentos recomendáveis na aquisição de ativos representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (crédito privado), bem como nos termos do documento da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") de Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, a aquisição de títulos privados demanda tanto conhecimento específico por parte dos gestores quanto a adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos.

Nesse sentido, a Gestora observará os seguintes princípios para gestão do risco de crédito:

- Independência na avaliação: a avaliação deve ser independente e não deve considerar os potenciais ganhos da operação de forma isolada;
- Monitoramento: os ativos de crédito serão avaliados regularmente através da análise dos indicadores financeiros, relatórios de agências de classificação de riscos publicamente disponíveis e outros indicadores que permitam medir, monitorar e controlar o risco de crédito inerente ao tomador ou contraparte;
- Continuidade: o monitoramento da carteira será contínuo; e
- Conformidade: dever-se-á avaliar a conformidade das operações com as normas e legislação em vigor no Brasil e regulamento do fundo ou contrato de gestão de carteira administrada, conforme o caso.

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nos veículos de investimento geridos pela AGF Gestora, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento dos veículos de investimento e com a regulamentação em vigor, o Comitê de Risco determinará limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.

Os limites de crédito serão reavaliados regularmente implicando em eventual revisão conforme comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento tomada inicialmente.

Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições correntes do emissor, da emissão e do mercado, mas também as condições históricas do tomador ou contraparte e, ainda, a qualidade das garantias, caso existam.

Além disso, a autorização de determinada operação pelo Comitê de Risco não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nos veículos de investimento, vale destacar algumas medidas adicionais adotadas pela Gestora:

I. Ativos negociados em bolsa:

Os veículos de investimento contam com serviço de custódia qualificada, de forma que todas as operações com ativos listados na B3 são liquidadas junto a um único membro

de liquidação. Dessa forma, é possível que a Gestora realize a compensação das operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença das operações e, portanto, mitigando o risco de crédito de contraparte. Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.

II. Ativos de crédito privado:

(i) Preponderantemente, a Gestora investirá em ativos de crédito privado cujo emissor tenha suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM.

Caso essa condição não seja atendida, a Gestora poderá adquirir tais ativos desde que contem com (a) cobertura integral de seguro; ou (b) carta de fiança ou aval; ou (c) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou não financeira que tenha suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM. Neste sentido, os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos neste item, deverão ser adotados para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação, no que couber.

(ii) Previamente à aquisição de ativos, a Gestora deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do mesmo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

Adicionalmente, a Gestora buscará utilizar a combinação de análises quantitativas e qualitativas. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

Quando aplicável, os contratos de crédito devem prever cláusulas restritivas (*covenants*) tais como nível de alavancagem do devedor, índice de cobertura de juros, existência de protestos e negativações em órgãos de proteção ao crédito acima de determinado patamar, ocorrência de alterações na estrutura societária e razão mínima de garantias.

Ademais, tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a Gestora deve avaliar sempre a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos contratos que formalizam tais créditos. Em casos complexos ou quando se perceba que talvez falte a expertise necessária, a análise jurídica pode ser conduzida por escritório especializado no setor.

3. Monitoramento dos Ativos Crédito Privado.

Os controles e processos da Gestora são capazes de fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos veículos de investimento, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: instrumento de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelos veículos de investimento, e informações sobre o rating do ativo, quando aplicável. Conforme aplicável à natureza do ativo, os controles utilizados devem ser capazes de projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

A Gestora avaliará periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos veículos de investimento, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se for o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas. Ademais, nas reavaliações, deve-se monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando assim considerados relevantes pela Diretora de Risco.

No âmbito do monitoramento contínuo mencionado anteriormente, caso seja constatado qualquer descumprimento dos limites de crédito, caberá à Diretora de Risco acionar imediatamente o Diretor de Gestão para que este regularize a carteira do veículo de investimento no mesmo dia útil. Na impossibilidade de reenquadramento dos limites de crédito da carteira no mesmo dia útil, seja pela natureza do ativo ou por condições de mercado, o Diretor de Gestão deverá elaborar e apresentar à Diretora de Risco um plano de ação para sanar a questão, o qual deverá indicar, obrigatoriamente, o prazo para regularização de tais limites.

Todas as avaliações efetuadas no processo de análise de crédito devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador fiduciário do fundo de investimento e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos regulamentação em vigor.

G. Gerenciamento de Risco de Liquidez

1. Definição de risco de liquidez.

O “Risco de Liquidez” é a possibilidade de um veículo de investimento não estar apto a honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes ou futuras,

inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Também se considera risco de liquidez a possibilidade do fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devida ao seu tamanho em relação ao volume transacionado ou, ainda, por conta de alguma descontinuidade de mercado.

Diferentes fatores podem aumentar esse tipo de risco, destacando-se, exemplificativamente:

- Descasamento entre os fluxos de liquidação de ativos e as exigências de recursos para cumprir obrigações incorridas pelos veículos de investimento;
- Condições atípicas de mercado e/ou outros fatores que acarretem falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes dos veículos de investimento são negociados;
- Ativos dos veículos de investimento que são insuficientes para cobrir exigência de depósito de margens junto às contrapartes; ou
- Imprevisibilidade dos pedidos de resgates.

A gestão dos veículos de investimento da Gestora prioriza o elevado grau de liquidez dos ativos em carteira. A adoção de um perfil de liquidez elevado oferece dois grandes benefícios: agilidade nas mudanças de posições e a consequente proteção nos períodos de maior volatilidade, e aproveitamento das oportunidades de negócio que surgem em situações de *stress*. Desta forma, a preocupação com a liquidez dos portfólios é constante.

O risco de liquidez consiste na possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos integrantes da carteira dos veículos de investimento geridos, nos respectivos mercados em que são negociados. Assim, é possível que sejam encontradas dificuldades para negociar os ativos pelo preço e tempo desejado, resultando em dificuldade dos veículos de investimento geridos em efetuar os pagamentos dentro do prazo estabelecido em seu regulamento ou contrato de gestão de carteira administrada, conforme o caso.

O risco pode ser dividido em:

- Risco de Liquidez de Fluxo de Caixa: esta definição se refere ao perfil de descasamento do passivo e ativo de um veículo de investimento; e
- Risco de Liquidez de Mercado: é o risco de incorrer em perdas ao liquidar uma ou mais posições devido a variações dos preços dos ativos. Quanto maior o prazo necessário para liquidar uma posição, maior seu risco.

A Gestora não realizará a gestão de veículos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado.

Especificamente para eventuais fundos de investimento a serem geridos pela Gestora, sem prejuízo das responsabilidades da AGF Gestora de caráter primário estabelecidas nesta política de gerenciamento do risco de liquidez, o administrador fiduciário dos fundos de investimento geridos pela AGF Gestora ficará responsável por verificar os controles internos adotados pela AGF Gestora, de modo a diligenciar para que a gestão do risco de liquidez das carteiras de investimento dos fundos seja implementada e aplicada.

Esta política de gerenciamento do risco de liquidez passa a vigorar a partir da data de 28 de novembro de 2023.

2. Estrutura Funcional.

A Área de Risco é responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez das carteiras dos veículos de investimento geridos e por identificar, medir, monitorar e controlar a exposição aos de liquidez, bem como por zelar pela execução, qualidade do processo, metodologia e guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas referentes à gestão do risco de liquidez dos veículos de investimento geridos.

A identificação e o acompanhamento da exposição aos riscos de liquidez devem ser realizados tanto pelo gestor quanto pela Área de Risco. O Comitê de Risco, por sua vez, é o órgão da Gestora incumbido de: (i) dar parâmetros gerais, orientar e aprovar a política de risco; (ii) estabelecer objetivos e metas para a Área de Risco; e (iii) avaliar resultados e performance da Área de Risco, solicitar modificações e correções.

Todos os materiais que documentem e subsidiem as decisões da Área de Risco, no tocante ao processo de gerenciamento do risco de liquidez das carteiras dos veículos de investimento geridos, devem ser passíveis de verificação e ficar à disposição da ANBIMA sempre que forem solicitadas, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Os Colaboradores integrantes da Área de Risco são subordinados exclusivamente à Diretora de Risco.

O Comitê de Risco e a Diretora de Risco são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

3. Conflitos de Interesses.

A AGF Gestora não vislumbra, em sua estrutura atual, situações envolvendo possíveis conflitos de interesses no âmbito do processo de gestão de risco de liquidez das carteiras dos veículos de investimento sob gestão.

Não obstante, toda e qualquer situação de conflito de interesses envolvendo o processo de gestão de risco de liquidez deverá ser tratada de acordo com as diretrizes presentes no Código de Ética e Conduta da Gestora.

4. Gerenciamento do Risco de Liquidez.

Esta política apresenta procedimentos internos próprios que possibilitam o gerenciamento da liquidez dos ativos componentes das carteiras dos fundos. São elas:

4.1. Critérios para Aferição da Liquidez – Ativos Específicos

Ações Negociadas em Bolsas de Valores: A liquidez será gerenciada pelo ADTV (*Average Daily Traded Volume*), método através do qual os ativos são ponderados pelo tempo que o gestor levaria para se desfazer da posição. Para esta análise serão utilizadas as séries históricas de volume negociado em mercados como ações, títulos públicos e derivativos.

Cotas de Fundo de Renda Fixa: Nas aplicações em fundos de investimento de Renda Fixa (“Fundo de Renda Fixa”), deverá ser observado que no momento da contratação do investimento, as regras de resgate, mencionadas no regulamento do fundo ou no contrato de gestão de carteira administrada, conforme o caso, sejam de pagamento no mesmo dia (D+0) ou no dia seguinte (D+1). Sempre que houver saldo disponível no fluxo de caixa diário do veículo de investimento, esse valor será aplicado em fundo de renda fixa, garantindo a rentabilidade dos valores.

Debêntures: Os investimentos em debêntures deverão ser analisados de acordo com volume da emissão, risco de crédito, *duration*, o prazo de vencimento e o tipo de emissor, levando em consideração o número de negócios que ocorreram durante um período.

Ativos utilizados como margem, ajustes e garantias: Os ativos depositados como garantia ou margem terão seu prazo de venda a contar da data de liquidação das demais posições do veículo de investimento, quando esses deverão ser liberados. O controle da margem será realizado pela Área de Risco, que deverá monitorar tanto os ativos depositados como margem, quanto o nível de chamada de margem das posições em aberto em relação ao patrimônio líquido dos veículos de investimento.

A gestão da margem dos veículos de investimento segue diretrizes preestabelecidas, que prioriza o depósito de títulos públicos como garantia seguido do depósito de outros ativos (tais como ações, títulos privados, etc.). Dinheiro só é usado caso não seja possível depositar outros ativos.

Os processos operacionais de colocada e retirada de margem para a CBLC e BM&F e balcão são realizados pelo custodiante dos veículos de investimento.

Derivativos de Balcão: Os ativos de bolsa terão seus preços divulgados diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e o valor adotado para precificação do investimento será o de fechamento dos mercados.

Ativos no Exterior: Os investimentos em ativos no exterior seguirão integralmente o disposto no objetivo, política de investimento, política de utilização de instrumentos derivativos, liquidez e nível de risco observados pelo fundo de investimento sob gestão.

Em consonância com o disposto acima, a Gestora somente selecionará os veículos ou fundos de investimento no exterior que observem, no mínimo, as regras a seguir, sem prejuízo de o administrador fiduciário estabelecer condições adicionais, respeitados os termos da regulamentação vigente e a competência de cada prestador de serviços: (i) o valor da cota do veículo ou fundo de investimento no exterior seja calculado a cada 30 (trinta) dias; (ii) as demonstrações financeiras sejam auditadas por empresa de auditoria independente; e (iii) possua política de controle de riscos e limites de alavancagem compatíveis com a política do fundo de investimento sob gestão.

4.2. Critérios para Controle da Liquidez

O controle e monitoramento da análise e liquidez dos ativos dos veículos de investimento geridos pela Gestora, serão efetuados individualmente por grupo de ativo, com periodicidade diária para ações e semanal para as demais classes de ativos. Serão utilizadas as definições estipuladas nesta política para os cálculos de liquidez. Assim, para fins da presente política de gestão de risco de liquidez, será considerado o fluxo de caixa de cada ativo, (*i.e.*, valores a serem recebidos a título de juros periódicos, amortizações e principal, nos casos de ativos de renda fixa).

A política de gestão de riscos da AGF Gestora considera indicadores *soft limits* e *hard limits*, respectivamente, sendo certo que as metodologias, métricas e critérios de avaliação preventiva, são pautadas na (i) avaliação acerca da cotização do veículo de investimento; (ii) realização de testes de estresse periódicos com cenários que levam em consideração as movimentações do passivo, a liquidez dos ativos e suas obrigações;

e (iii) disponibilidade mínima de recursos que seja compatível com o perfil de obrigações dos veículos de investimento.

Por fim, a política de gestão de riscos da AGF Gestora, notadamente no tocante à definição: (i) dos valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios consistentes e passíveis de verificação; (ii) do grau de concentração das cotas por cotista; (iii) dos prazos para liquidação de resgates; e (iv) do grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores de recursos, considera as seguintes atenuantes e agravantes.

Prazo de cotização
Prazo de carência para resgate
Taxa de saída
Gates (limitadores do volume total de resgates)
Limite estabelecido nos regulamentos dos fundos sob gestão ou contratos de gestão de carteiras administradas, conforme o caso, sobre concentração por investidor
Performance do veículo de investimento gerido pela AGF Gestora
Veículo de investimento fechados para captação
Captação líquida negativa relevante
Possíveis influências das estratégias seguidas pelo veículo de investimento gerido pela AGF Gestora sobre o comportamento do passivo

4.3. Gerenciamento da Liquidez das Carteiras – Procedimentos e Metodologias

Os procedimentos e metodologias ora estabelecidos têm por objetivo estabelecer indicadores que busquem assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada e a oferta de liquidez estimada dos veículos de investimento.

A Gestora procederá continuamente ao gerenciamento de liquidez das carteiras dos veículos de investimento, com a adoção das políticas de investimento em ativos de liquidação imediata ou de fácil negociação no curto prazo, eliminando assim a possibilidade de ocorrer dificuldade de honrar seus compromissos e resgates.

a) Cotização do Veículo de Investimento e Resgates

Os veículos de investimento terão suas respectivas cotizações nos regulamentos ou contratos de gestão de carteira administrada, conforme o caso. Desta forma os parâmetros de enquadramento serão calculados de forma que a liquidez de cada veículo de investimento esteja alinhada com o prazo de seu passivo.

A gestão de risco de liquidez também contempla uma análise de *stress* em relação a resgates nos veículos de investimento. Desta forma, com base em três cenários de

redução de patrimônio (10%, 30% e 60%) verifica-se se a composição / liquidez do portfólio comportaria o volume de vendas associados a cada cenário, observando-se ainda o enquadramento de seus limites regulamentares. A demanda por liquidez estimada inclui as ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação, além da análise do passivo dos veículos de investimento.

Ademais, fica estabelecido que a estimativa realizada no parágrafo acima leva em consideração o prazo de cotização (horizonte de tempo) que será estabelecido no regulamento de cada veículo de investimento gerido pela Gestora, cujos exemplares poderão ser obtidos no(s) sistema(s) mantido(s) pela CVM e na página da rede mundial de computadores dos respectivos administradores fiduciários, no caso de fundos de investimento.

Adicionalmente, a Gestora considerará o grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores de recursos, o qual será estabelecido pelo Comitê de Risco, bem como a análise do comportamento esperado por estes, quando aplicável.

Na gestão de veículos de investimento cujo pagamento de resgates previsto nos respectivos regulamentos ou contratos de gestão de carteiras administradas, conforme o caso, seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, a Gestora observará, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas nos referidos documentos dos veículos de investimento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate dos veículos de investimento ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, a Gestora observará, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido nos referidos documentos dos veículos de investimento. Adicionalmente, a Gestora analisará as janelas intermediárias até o prazo efetivo de pagamento do resgate/liquidação das cotas dentro do horizonte da análise, a fim de identificar eventuais descasamentos do fluxo de pagamento, quando necessário. A referida análise se atentará não apenas ao volume de liquidez dos veículos de investimento sob gestão, mas também às suas características de produto, dinâmica e comportamento de aplicações e resgates.

Sem prejuízo, a Gestora poderá, a seu exclusivo critério, realizar análises de liquidez dos ativos detidos pelos veículos de investimento sob gestão considerando a perspectiva global de todos os veículos de investimento sob sua gestão, visando aferir se a oferta de liquidez do conjunto de ativos que compõem as carteiras de seus veículos de investimento é suficiente para fazer face à demanda por liquidez gerada pelo conjunto de investidores.

O horizonte da análise estabelecido na presente política é compatível com: (i) os prazos de cotização e liquidação de resgates dos veículos de investimento sob gestão; (ii) o ciclo

periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas; (iii) as estratégias seguidas pela área de gestão de recursos da AGF Gestora; e (iv) a classe de ativos em que os veículos de investimento podem investir.

Os procedimentos sumarizados na presente seção garantem tratamento equitativo aos cotistas e o cumprimento das obrigações dos veículos de investimento, conforme exigido pela regulamentação e autorregulamentação vigentes.

b) Perfil do Passivo dos Veículos de Investimento

O passivo dos fundos é composto, mas não se limitando, por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de resgates e compras de ativos. O perfil de resgates dos veículos de investimento é medido de acordo com a média mensal dos últimos 12 (doze) meses, porém avaliações de cenários de *stress* são executados semanalmente para avaliar eventuais riscos excessivos e readequar a liquidez.

Para analisar o passivo, a AGF Gestora estima o comportamento do passivo de seus veículos de investimento, para, pelo menos, os vértices de 1(um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), 63 (sessenta e três), 126 (cento e vinte e seis), 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, utilizando a metodologia abaixo:

Tabela de ativo x passivo:

Vértices (D.U)	Ativo	Passivo
1	X%	Y%
5	X%	Y%
21	X%	Y%
42	X%	Y%
63	X%	Y%
126	X%	Y%
252	X%	Y%

A AGF Gestora busca manter o percentual de ativos nos vértices menores em um montante superior ao percentual de passivos, fazendo com que seus veículos de investimento geridos obtenham maior relação entre direitos a receber do que a pagar, ou seja, proporcionando maior liquidez a estes veículos de investimento. Quando isto não ocorre, a área de gestão procura corrigir este descasamento o mais rápido possível, cujo principal objetivo é prover aos veículos de investimento liquidez suficiente para fazer frente às suas obrigações esperadas e não esperadas.

- Ativos: Os ativos dos veículos de investimento são representados pelas suas aplicações junto às instituições públicas e privadas, podendo estas serem financeiras ou não, e até em outros fundos de investimentos.

Esses ativos possuem prazos de vencimento para seu resgate e, portanto, se faz necessário o acompanhamento de seu prazo médio de vencimento para que se possa ter ciência de quando os recursos aplicados estarão disponíveis no caixa do veículo de investimento para novas aplicações, bem como para atender aos possíveis interesses de resgate por parte de seu público-alvo, ou seja, os cotistas. Desta forma, para cada título pertencente ao veículo de investimento serão calculados seus prazos médios de pagamento, ajustados pela sua respectiva liquidez, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{Paj = Pfi \times Red}$$

Onde:

Paj = o prazo do título ajustado pela liquidez

Pfi = o prazo de fluxo

Red = redutor do título.

O ajuste da liquidez de cada título, ou seja, o redutor do título é baseado nos dados informados pela ANBIMA.

Após o cálculo dos prazos médios ajustados pela liquidez de todos os ativos deve ser verificada sua representatividade em relação à composição total do ativo para cada um dos vértices informados na “Tabela Ativo versus Passivo” indicada acima, ou seja, verifica-se o percentual total de títulos (ou recursos) que estariam disponíveis ao veículo de investimento nos próximos 1, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis.

- Passivos: Os passivos dos veículos de investimento estão relacionados às despesas e obrigações que os veículos de investimento possuem juntos aos seus prestadores de serviços e cotistas. Desta forma, é necessário que o gestor projete suas obrigações para verificar se o fundo terá recurso em caixa suficiente para fazer frente a estas obrigações.

Para calcular o percentual de necessidade de passivo para cada vértice do veículo de investimento levam-se em consideração as aplicações e resgates históricos em um prazo mínimo de 180 dias úteis, somados ao prazo de carência que o veículo de investimento possua para resgate. A fórmula utilizada para o cálculo é o módulo da diferença da média diária de aplicação e resgate, multiplicado pela soma do vértice com o prazo de carência para resgate e, posteriormente dividido pelo patrimônio líquido do veículo de investimento no dia anterior.

Ou seja:

$$\% \text{ Passivo} = [|\text{Aplic.} - \text{Resg.}| * (\text{Vértice} + \text{Carência})] / \text{PL em D-1}$$

Onde:

Aplic. = média diária das aplicações;

Resg. = média diária dos resgates;

Vértice = são os vértices em dias úteis no mesmo modelo do ativo (1, 5, 21, 42, 63, 126 e 252);

Carência = Prazo de carência para resgate do fundo;

PL em D-1 = Patrimônio Líquido do fundo no dia anterior ao cálculo

Por fim, vale destacar que para os veículos de investimento em que não há histórico mínimo de aplicações e resgate de 180 dias úteis, será utilizado o método de similaridade, ou seja, será considerado o histórico de um veículo de investimento já existente e que possua, no mínimo, algumas das seguintes características parecidas com o veículo de investimento em análise.

O prazo mínimo para resgate deve ser sempre observado de maneira que os veículos de investimento se mantenham com liquidez alinhada com o interesse dos investidores.

c) Teste de *stress*

Serão montados cenários adversos para avaliar se mesmo com a situação de *stress* a posição de caixa permanece de maneira estável frente às necessidades de caixa.

Por fim, o eventual desenquadramento em relação ao cenário desejado será apurado.

5. Procedimentos em Situações Especiais de Iliquidez das Carteiras.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos veículos de investimento, inclusive em decorrência dos pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário de algum dos veículos de investimento ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Gestora poderá declarar o fechamento para a realização de resgates do veículo de investimento sem liquidez, sendo, no caso de fundos de investimento, obrigatória a convocação de assembleia geral, na forma do regulamento do fundo correspondente, para tratar sobre as seguintes possibilidades:

- Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- Possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- Cisão do fundo de investimento; e

- Liquidação do fundo de investimento.

6. Fontes de Dados e Informações.

São consideradas fontes para a obtenção de dados e informações para o cálculo da liquidez de ativos financeiros:

- I. Para Ativos Negociados em Bolsas de Valores e/ou Sistemas Eletrônicos;
 - a. Diretamente das bolsas, sistemas de custódia, sistemas eletrônicos de negociações e *clearing houses*; e
 - b. Outras fontes que possam informar sobre a negociação do ativo financeiro.
- II. Para Ativos Negociados no Mercado de Balcão Organizado
 - a. Das fontes indicadas no item anterior;
 - b. Do Banco Central do Brasil, Tesouro Nacional e seus equivalentes no país na qual o Ativo Financeiro é negociado; e
 - c. Da ANBIMA.

7. Periodicidade do Monitoramento do Risco de Liquidez.

A situação de liquidez será monitorada, no mínimo, semanalmente, sendo reportada ao Diretor de Gestão, que deverá pautar suas decisões à luz dos limites estabelecidos no momento da definição do perfil de liquidez do cliente e ou por força dos próprios documentos regulatórios dos veículos.

8. Grau de Dispersão das Cotas.

O controle de liquidez das posições, a programação de investimento e liquidez dos fundos deverá respeitar o seu respectivo passivo, considerando o grau de dispersão das cotas (i.e., o número de cotistas e a propriedade das cotas em determinado cotista).

A Gestora envidará melhores esforços para que nenhum cotista de fundos de investimento detenha participação superior a 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido do fundo, excetuados os casos dos fundos de investimento exclusivos ou reservados para membros de uma mesma família, quando tal percentual não necessariamente será observado.

9. Gestão de Caixa.

A Gestora monitora o fluxo de caixa dos veículos de investimento não permitindo que o nível de caixa de cada veículo de investimento fique abaixo de 5% (cinco por cento) do

patrimônio líquido, podendo tal percentual sofrer variações de acordo com o comportamento do mercado. O caixa dos veículos de investimento deve ser investido em ativos de liquidez diária tais como (a) títulos públicos federais e (b) fundos de investimento de renda fixa geridos por bancos de primeira linha. O objetivo, neste caso, é mitigar ao máximo o risco de crédito.

Em casos extremos de iliquidez, os resgates dos veículos de investimento destinados a investidores qualificados e profissionais poderão ser pagos em ativos financeiros, desde que tal prerrogativa esteja prevista nos regulamentos dos fundos ou contratos de gestão de carteira administrada, conforme o caso.

Outrossim, visando sempre o interesse do cotista, a Gestora terá para cada um dos veículos de investimento um nível de patrimônio líquido em que poderá, mesmo que temporariamente, não aceitar novas aplicações até analisar se a estratégia poderá continuar a performar da mesma maneira dada a liquidez do mercado, observado o disposto na regulamentação aplicável.

10. Plano de Ação em caso de desenquadramento.

Na hipótese de desenquadramento dos limites de liquidez aplicáveis aos veículos de investimento sob gestão, a Área de Risco deverá iniciar o mais rápido possível o processo de reenquadramento. Este processo poderá ser realizado pela liquidação antecipada de ativos integrantes da carteira, determinação de aumento de posição em ativos de liquidez imediata ou aportes adicionais por parte dos cotistas, observado o disposto em cada regulamento ou contrato de gestão de carteira administrada, conforme o caso.

Exceto se previsto expressamente de modo diverso em casos específicos, as decisões finais no que se refere a assuntos relacionados a risco serão sempre tomadas pela Diretora de Risco ou Comitê de Risco, conforme o caso, que deverá formalizar tais decisões.

11. Revisão das Metodologias e Publicidade da Política.

A presente política de gerenciamento do risco de liquidez será revisada em periodicidade mínima anual e, sempre que atualizada, ser respeitado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados de sua alteração, e sua versão completa: (i) ser registrada na ANBIMA; (ii) ser enviada aos respectivos administradores fiduciários dos fundos eventualmente geridos, destacando quais foram as alterações realizadas; e (iii) ser publicada no website do Gestor de Recursos em sua versão completa.

A AGF Gestora comunicará ao administrador fiduciário dos fundos eventualmente geridos quando verificada identificar a iminência de descumprimento das regras de resgate dos fundos sob gestão.

Esta política de gestão de risco de liquidez encontra-se registrada na ANBIMA em sua versão integral e atualizada, estando disponível para consulta pública.

A metodologia para gestão de liquidez encontra-se em consonância com a legislação em vigor, notadamente, a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, o Ofício CVM/SIN 2/2015, assim como o documento ANBIMA de Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.

H. Gerenciamento de Riscos Operacionais

1. Definição de risco operacional.

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

São exemplos de eventos de Risco Operacional:

- Fraudes internas;
- Fraudes externas;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- Falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
- Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

2. Princípios Gerais da Gestão de Riscos Operacionais.

I. Simplicidade

Quanto mais complexas forem as nossas atividades, maior o custo de se prevenir e remediar um eventual erro, assim como maior a probabilidade da ocorrência de um erro operacional. Dessa forma, procuramos simplificar a gestão de portfólio e a estrutura administrativa da Gestora, de forma a mitigar a possibilidade de ocorrência de erros.

II. Organização

É importante manter as operações organizadas de maneira que os procedimentos sejam facilmente executados e verificados.

III. Integridade

Uma cultura de integridade norteia os potenciais conflitos de interesses e a atuação em situações de interpretações ambíguas. Assim, problemas são evitados ainda em estágio preliminar.

IV. Diligência

É importante manter a supervisão das várias regras e procedimentos e, igualmente importante, rapidamente agir para a solução de um problema tão logo seja identificado.

3. Tratamento do Risco.

Sem prejuízo do disposto anteriormente, o risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas existentes em funcionamento na Gestora, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros.

A Gestora conta com plano de contingência, conforme definido em política específica.

As principais medidas de controle interno para prevenção ao risco operacional são:

- (i) Confirmação de ordens enviadas por corretoras e contrapartes;
- (ii) *backup*; e
- (iii) Acesso remoto pelos gestores a sistemas de trading e informação.

I. **Gestão de Risco de Concentração**

O Risco de Concentração se caracteriza pela concentração de investimentos de carteiras de valores mobiliárias em um mesmo fator de risco como país, região, emissor, tipo e classe de ativo, dentre outros, que pode potencializar a exposição da carteira.

Caso os regulamentos dos fundos ou contratos de gestão de carteiras administradas, conforme o caso, não determinem limites específicos em relação à diversificação da carteira, o gestor deve procurar adotar boas práticas de diversificação que mitigue o risco de concentração, considerando tamanho das posições e a correlação entre as mesmas.

Haverá monitoramento periódico dos riscos descritos acima, seguindo o regulamento de cada fundo de investimento sob gestão, ou contrato de gestão de carteira administrada, conforme o caso, o qual será objeto de avaliação pelo Comitê de Risco.

J. Reenquadramento, Bloqueio e Correção

A Diretora de Risco tem independência para enquadrar os veículos de investimento nos limites de risco estabelecidos, determinando o enquadramento diretamente ao Diretor de Gestão, reportando eventual descumprimento da determinação diretamente aos sócios da Gestora.

Caso o Relatório Gerencial de Risco inclua alguma métrica ou indicador fora de seu limite, o Diretor de Gestão deverá justificar ou comentar o ocorrido via e-mail, e se necessário, remediar a situação e/ou apresentar plano de ação.

O plano de ação irá variar de acordo com o cenário fático, sendo certo que as interações e medidas adotadas serão devidamente arquivadas em pasta dedicada ao Relatório Gerencial de Risco. Desta forma, são exemplos de ações para sanar eventuais desenquadramentos:

I. Ordens de Compra ou Venda de Ativos

Determinação direta para compra ou venda de quantia certa de ativos num horizonte de tempo definido, até que haja o devido enquadramento aos limites estabelecidos para o veículo de investimento. Nesse caso, a Diretora de Risco deverá especificar ao Diretor de Gestão, por escrito, as espécies de ativos a serem comprados ou vendidos, quantidades e horizonte de tempo para execução. Ao término do processo, o Diretor de Gestão deverá reportar tal fato à Diretora de Risco.

II. Bloqueio

Proibição de aquisição suplementar de ativos determinados, seja durante período determinado, seja por tempo indeterminado. Procedimentalmente, o bloqueio deverá ser determinado por escrito ao Diretor de Gestão com notificação informando o ativo bloqueado e período de proibição (caso determinado). Vendas não são bloqueadas pois a posição no ativo poderá ser reduzida.

III. Correção da Carteira

Determinação ao Diretor de Gestão para que, nas condições de mercado e com discricionariedade, execute mudança na alocação da carteira. A correção é determinada por meio de composição da carteira a ser perseguida e indicação de horizonte de tempo para execução. Ao término do processo, o Diretor de Gestão deverá reportar tal fato à Diretora de Risco.

Os e-mails sobre a matéria abordada neste tópico serão guardados numa pasta dedicada ao Relatório Gerencial de Risco.

Por fim, a Diretora de Risco irá elaborar relatório de monitoramento contendo os veículos de investimento que eventualmente tiveram seus limites de risco excedidos. Este relatório será divulgado mensalmente pela Diretora de Risco, sendo encaminhado por e-mail - com confirmação de recebimento - aos demais diretores e sócios da Gestora, para ciência e acompanhamento.

K. Fluxo de Reporte e Troca de Informações

Os Colaboradores da Área de Risco registrarão toda troca de informações pertinentes por e-mail. Relatórios e reporte à Diretora de Risco serão efetuados em periodicidade mínima mensal.

L. Relatório Gerencial de Risco

Será elaborado um relatório gerencial de risco, em periodicidade mínima mensal, pela Diretora de Risco, sendo encaminhado por e-mail - com confirmação de recebimento - aos demais diretores e sócios da Gestora, para ciência e acompanhamento.

O Relatório Gerencial de Risco indicará as medidas descritas para cada veículo de investimento. Nas reuniões de revisão de metodologia, os relatórios poderão ser mais detalhados, incluindo informações sobre passivo e suas características.

A Diretora de Risco tem independência para enquadrar os veículos de investimento nos limites estabelecidos, alinhando tais providências diretamente com o Diretor de Gestão. Caso o relatório gerencial de risco da Gestora inclua alguma métrica ou indicador fora de seu limite, o Diretor de Gestão deverá justificar ou comentar o ocorrido via e-mail, e se necessário, remediar a situação. Esses e-mails serão arquivados juntamente ao respectivo relatório gerencial de risco.

M. Revisões, Atualizações e Vigência

Esta Política de Gestão de Riscos será revisada, no mínimo, anualmente, sem prejuízo de eventuais revisões de metodologias e processos em menor período estabelecidas nesse documento. Não obstante as revisões estipuladas, poderá ser alterado sem aviso prévio e sem periodicidade definida em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

A Área de Risco e *Compliance* informará oportunamente aos Colaboradores sobre a entrada em vigor de nova versão deste documento e a disponibilizará na página da Gestora na rede mundial de computadores.

Esta Política de Gestão de Riscos revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar na data de sua aprovação.

ANEXO

ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA ÁREA DE GESTÃO DE RISCO

